

Doc: n: 64/68. -

A Câmara Municipal de Lourençópolis do Sul, Estado do Paraná, decretou e em decreto Municipal, assim:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as seguintes providências:

Art: 2º - Para atender a despesas ordinárias do município, fica autorizado o Poder Executivo a tomar as seguintes providências:

Art: 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a tomar as seguintes providências:

Art: 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a tomar as seguintes providências:

Art: 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a tomar as seguintes providências:

Doc: n: 63/68. -

A Câmara Municipal de Lourençópolis do Sul, Estado do Paraná, decretou e em decreto Municipal, assim:

Memorandum

Terapfenberger, definiendo a contabilidade a ser feita

no pelo governo do Estado de Paraná, de parte do

para o Instituto Estadual desta cidade.

Art. 2º - Fica igualmente o poder executivo

autorizado a alistar para o presente exercício, o modo

de especial de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

no valor), para atender as despesas em execução de

serviços de manutenção, devido para a

restar em conta do fundo de desenvolvimento

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em con-

trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu de

Paraná, em 31 de agosto de 1968

Assinado Dr. Carmo

Prefeito Municipal

Secretário

Dei n.º 64/68 -

Município de Foz de Iguaçu, Paraná, em 27 de agosto de 1968

Art. 1º - Fica aprovado o estabelecimento de

do "Nova Diretoria de Foz de Iguaçu" localizada no distrito

de Foz de Iguaçu, dentro do Município de Foz de Iguaçu, de

Paraná, de propriedade do Sr. João de Deus, de nome

ligado no contrato de compra, data 10/10/67, de nome

quidado com a planta anexa a presente lei, que fica

regulada neste instrumento de mesma

Art. 2º - As áreas constantes no referido estabelecimento